



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2.413, de 21 de junho de 2022.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos professores municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar o piso salarial dos professores municipais para R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sobre os vencimentos do mês de junho, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrente desta Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Xambê, 21 de junho de 2022.

DECIO JARDIM

Prefeito